

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDEB



CONTRATO Nº 20230148

O(A) FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV 17 ,, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.766.506/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) CLARA MARIA DA SILVA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 295.624.572 -49, residente na 3ª RUA, ENTRE TRAV 5 E 6, Nº 368, e de outro lado a firma AUZIANE DOS SANTOS CARDOSO ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.044.134/0001-70, estabelecida à RUA OITAVA, 2141, UMIRIZAL, Soure-PA, CEP 68870-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AUZIANE DOS SANTOS CARDOSO, residente na TRAVESSA 4, 262, SÃO PEDRO, Soure-PA, CEP 68870-000, portador do(a) CPF 650.519.552-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 044/2022-PE/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022679	Cal extinta - Marca.: HIDROTINTAS Material hidróxido cálcio e hidróxido magnésio, cor branca, apresentação pó, características adicionais com fixador (Saca c/ 5 Kg)	SACO	192,00	15,640	3.002,88
022682	Caibro madeira cedrinho 5cm x 5cm x 4m - Marca.: IUBA	CUP UNIDADE	21,00	108,800	2.284,80
022683	Caibro madeira cedrinho 10cm x 7,5cm x 5m - Marca.: CUP IUBA	UNIDADE	21,00	208,000	4.368,00
022695	Cinto para Carpinteiro em couro com bolsos - Marca.: O.V.D Patrol - 28, 13 divisões, com cinto duplo	UNIDADE	2,00	325,000	650,00
022696	Cinto para eletriciستا em couro - Marca.: O.V.D com porta ferramentas 10 divisões, acolchoado, com talabarte	UNIDADE	3,00	320,000	960,00
022697	Cinto de segurança tipo para quedista, com assento e engates - Marca.: O.V.D	UNIDADE	3,00	300,000	900,00
022702	Conector de alumínio - Marca.: INCESA 30mm x 35mm, com parafuso, porca e arruela de pressão, aplicação em rede elétrica	UNIDADE	39,00	23,500	916,50
022703	Conector alumínio duplo - Marca.: INCESA com parafuso, porca e arruela de pressão, aplicação em rede elétrica	UNIDADE	39,00	34,000	1.326,00
022741	Linha de nylon transparente, nº 100 (rolo 100m) - Marca.: GRILAR	UNIDADE	23,00	4,310	99,13
022762	Luva borracha, material látex natural - Marca.: KALI PSON tamanho médio, cor amarela, aveludada internamente e palma antiderrapante	PAR	69,00	7,500	517,50
022804	Rolo para pintura predial em espuma sintética 15cm - Marca.: COMPEL com cabo plástico resistente, com suporte/garfo de aço galvanizado	UNIDADE	13,00	6,000	78,00
022805	Rolo para pintura predial em espuma sintética altura 23cm - Marca.: COMPEL altura 5 mm, com cabo plástico resistente, com suporte/garfo de aço galvanizado	UNIDADE	13,00	15,500	201,50
022806	Rolo pintura predial - Marca.: COMPEL material lã de carneiro, altura largura 9 cm, material tubo plástico, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex, com cabo plástico resistente, com suporte/garfo de aço galvanizado	UNIDADE	9,00	6,100	54,90
022807	Rolo pintura predial 2 - Marca.: COMPEL material lã de carneiro, largura 15 cm, altura 10mm, material tubo plástico, aplicação superfície lisa/rugosa/acrílica e látex, com cabo plástico resistente, com suporte/garfo de aço galvanizado	UNIDADE	9,00	7,900	71,10

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDEB



022808	Rolo pintura predial 3 - Marca.: COMPEL UNIDADE	9,00	20,900	188,10
	material lã de carneiro, largura 23 cm, altura 22mm			
	material tubo plástico, aplicação superfície			
	lisa/rugosa/acrílica e látex, com cabo plástico			
	resistente, com suporte/garfo de aço galvanizado			
022813	Sifão - Marca.: VALEPLAST UNIDADE	8,00	8,490	67,92
	material polipropileno, cor branca, tipo corpo			
	sanfonado/ flexível, tipo haste adaptável, diâmetro			
	saída 40 mm, diâmetro entrada 1 «", aplicação tanque,			
	pia, lavatório e bidê			
022814	Sifão 2 - Marca.: VALEPLAST UNIDADE	8,00	11,900	95,20
	material cloreto polivinila, cor branca, tipo vertical,			
	corpo flexível, haste articulada, diâmetro saída 50 mm,			
	diâmetro entrada 1 «"			
022815	Solda plástica transparente - Marca.: TEK BOND UNIDADE	8,00	16,000	128,00
	tipo pasta, aplicação metal, vidro, borracha, madeira e			
	cimento (caixa com 16g)			
022819	Tijolo, material barro cozido - Marca.: SÃO MIGUEL UNIDADE	6.000,00	2,000	12.000,00
	tipo furado, comprimento 19 cm, largura 14 cm,			
	espessura 9,50 cm, quantidade furos 6 U, cor vermelha,			
	aplicação construção civil			
022820	Trena de 19mm x 5 m, graduada em mm/pol, corpo de ac UNIDADE	4,00	13,900	55,60
	ondicionamento emborrachado - Marca.: SPART			
022825	Caixa plástica para Tomada Sistema X - Marca.: PLUZI UNIDADE	18,00	3,450	62,10
022827	Caixa plástica de embutir, para Tomada de computador UNIDADE	5,00	42,000	210,00
	com terra e disjuntor 10 A - Marca.: ILUMI			
022829	Canaleta - Marca.: ILUMI UNIDADE	9,00	12,070	108,63
	material PVC - cloreto de polivinila, tipo com tampa,			
	largura 20 mm, altura 10 mm, comprimento 2,00 m, com			
	três divisórias, referência sistema IXI			
022830	Canaleta 2 - Marca.: ILUMI UNIDADE	9,00	19,000	171,00
	material PVC - cloreto de polivinila, tipo com tampa,			
	largura 40 mm, altura 10 mm, comprimento 2,00 m,			
	características adicionais com divisória, referência			
	sistema IXI			
022831	Caixa plástica para Disjuntor Monofásico Sistema X - UNIDADE	9,00	12,500	112,50
	Marca.: ILUMI			
022832	Chuveiro comum - Marca.: HERC UNIDADE	9,00	12,500	112,50
	material plástico, cor branca, engate «", com rosca,			
	altura 8cm, diâmetro 9cm, 127 orifícios			
022833	Conector metálico de pressão para cabo de alumínio 1 UNIDADE	77,00	19,000	1.463,00
	0mm - Marca.: INCESA			
022834	Disjuntora, material plástico isolante, cor marrom, UNIDADE	8,00	9,400	75,20
	10 Amperes - Marca.: TRAMONTINA			
022835	Disjuntora, material plástico isolante, cor marrom, UNIDADE	8,00	9,400	75,20
	15 Amperes - Marca.: TRAMONTINA			
022836	Disjuntora, material plástico isolante, cor marrom, UNIDADE	8,00	8,400	67,20
	25 Amperes - Marca.: TRAMONTINA			
022837	Disjuntora, material plástico isolante, cor marrom, UNIDADE	8,00	9,400	75,20
	30 Amperes - Marca.: TRAMONTINA			
022838	Disjuntora, material plástico isolante, cor marrom, UNIDADE	8,00	8,400	67,20
	40 Amperes - Marca.: TRAMONTINA			
022839	Disjuntora, material plástico isolante, cor marrom, UNIDADE	8,00	8,400	67,20
	50 Amperes - Marca.: TRAMONTINA			
022862	Adaptador soldável com flanges livres, para caixa d' UNIDADE	14,00	9,300	130,20
	água, 20 x «" - Marca.: KRONA			
022863	Adaptador soldável com flanges livres, para caixa d' UNIDADE	14,00	9,600	134,40
	água, 25 x «" - Marca.: KRONA			
022864	Bóia caixa diâgua, material PVC - Marca.: GRAP UNIDADE	13,00	13,000	169,00
	cloreto de polivinila, bitola 3/4 Pol, material balão			
	plástico			
022865	Borracha para Vaso Sanitário para Conectar cano da C UNIDADE	14,00	6,870	96,18
	aixa de Descarga - Marca.: KRONA			
022869	Conexão em "rê", conexão hidráulica, material PVC 4 UNIDADE	11,00	8,800	96,80
	- Marca.: KRONA			
	cloreto de polivinila, fixação soldável, aplicação			
	instalações prediais água fria, bitola 50mm			
022870	Conexão em "rê", conexão hidráulica, material PVC 5 UNIDADE	6,00	16,100	96,60
	- Marca.: KRONA			
	cloreto de polivinila, fixação soldável, aplicação rede			
	esgoto, bitola 100mm			
022915	Cabo de aço polido, 1/2" de diâmetro, formação 6x25, UNIDADE	8,00	14,900	119,20
	com alma de aço. - Marca.: VONDER			
022916	Cabo de madeira para enxada - Marca.: CAMPEÃO UNIDADE	8,00	18,700	149,60
022917	Cabo de madeira para pá de corte - Marca.: CAMPEÃO UNIDADE	8,00	9,900	79,20
022918	Cabo de madeira para picareta - Marca.: CAMPEÃO UNIDADE	8,00	22,450	179,60
022919	Cabo de madeira para machado - Marca.: CAMPEÃO UNIDADE	8,00	22,500	180,00
022920	Capacete florestal com ventilação - Marca.: VONDER UNIDADE	8,00	99,900	799,20
	com proteção visual e auditiva, visor em acrílico			
022921	Carrinho de mão com pneu largo e câmara, caçamba em UNIDADE	3,00	390,000	1.170,00
	chapa dobrada nº 18. - Marca.: MAESTRO			
022923	Cavadeira articulada, lâminas em aço carbono, com ca UNIDADE	11,00	37,400	411,40
	bo de madeira de 1,20m - Marca.: MAESTRO			
022946	Enxada larga 238 x 305mm, com cabo - Marca.: BRASFOR UNIDADE	5,00	52,500	262,50
022948	Linha de nylon, 0,80mm, rolo com 100 metros. - Marca UNIDADE	8,00	23,000	184,00
	.: BRASFORT			
022960	Picareta com cabo, em aço forjado, ponta e pá estrei UNIDADE	1,00	118,000	118,00
	ta. - Marca.: MTX			
022982	Cadeado de latão nº 25 - Marca.: PADO UNIDADE	5,00	22,500	112,50
022983	Cadeado de latão nº 35 - Marca.: PADO UNIDADE	5,00	40,000	200,00
022984	Cadeado de latão nº 45 - Marca.: PADO UNIDADE	5,00	47,500	237,50
022985	Cadeado de latão nº 50 - Marca.: PADO UNIDADE	5,00	60,000	300,00
022987	Tinta PVA Branca, cores diversas - Marca.: HIDROTINT LATÃO	6,00	74,450	446,70
022988	Assento vaso sanitário comum - Marca.: HERC UNIDADE	5,00	49,000	245,00
034438	Aço redondo preto parede 1/2, barra de 06 (seis) mt UNIDADE	9,00	201,500	1.813,50
	diâmetro externo 9/16" - Marca.: AÇO CEARENSE			
034439	Aço redondo preto parede 1/2, barra de 06 (seis) mt UNIDADE	9,00	209,000	1.881,00
	diâmetro externo 5/8" - Marca.: AÇO CEARENSE			
034440	Aço redondo preto parede 1/2, barra de 06 (seis) mts UNIDADE	5,00	215,000	1.075,00
	diâmetro externo 3/4" - Marca.: AÇO CEARENSE			
034455	Arame galvanizado nº 12, liso, para cerca. - Marca.: QUILO	69,00	44,900	3.098,10

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
FUNDEB



034456	GERDAU Areia, tipo lavada, granulometria fina, peneirada, p ara reboco. - Marca.: AREIA	METRO CÚBICO	36,00	174,500	6.282,00
034457	ARGAMASSA AC II - Marca.: REBOKIT composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo, apresentação pó, tipo AC II, normas técnicas NBR 14081	SACO	72,00	30,000	2.160,00
034460	Cola, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor branca - Marca.: PULVITEC aplicação madeira, lavável e atóxica, tipo líquido, Tb 01 Kg	TUBO	3,00	30,000	90,00
034461	Cola, tipo adesivo de contato, conteúdo 870 ml / peso líquido 750 g. - Marca.: PULVITEC	LITRO	3,00	80,000	240,00
034462	Cola, tipo adesivo de contato, conteúdo (Gl 3,6 l). - Marca.: PULVITEC	GALÃO	3,00	201,000	603,00
034463	Cola transparente, tipo solda plástica, epoxi,16g/14 ml - bisnaga "A" e "B". - Marca.: TEK BOND	CAIXA	3,00	33,500	100,50
034465	secagem em 10 minutos Diluyente para tinta, tipo aguarrás aspecto físico líquido, incolor. - Marca.: VELOZ aplicação dissolvente tintas e limpeza superfícies (Galão de 05 litros)	GALÃO	3,00	340,000	1.020,00
034470	Lixa diágua, mat.óxido alumínio, grão 100, comprimido 275 mm, larg.225 MM,Lg 22 - Marca.: NORTON	FOLHA	8,00	2,270	18,16
034471	Lixa diágua, mat. oxido alumínio, grão120, comprimido 275 mm, largura 225 mm - Marca.: NORTON	FOLHA	8,00	2,390	19,12
034493	Rolo de textura, material espuma 100%, poliester, resistente a solventes mineral - Marca.: COMPEL solventes minerais e aguarrás, largura 23 Cm	UNIDADE	9,00	15,900	143,10
034494	Rolo pintura predial,mat.veludo, larg. 9cm - Marca.: COMPEL indicado para superficie lisa, fino acabamento.	UNIDADE	9,00	6,490	58,41
034495	Rolo pintura predial,mat.veludo,Largura 5cm - Marca.: COMPEL indicado p superficie lisas, fino acabamento.	UNIDADE	9,00	3,490	31,41
034496	Rolo pintura predial, material veludo, larg. 15cm - Marca.: COMPEL indicado para superficies lisas, fino acabamento	UNIDADE	9,00	8,490	76,41
034499	Vergalhão armação concreto, material ferro, comp. 12 m, peso 1,31 kg. - Marca.: AÇO CEARENSE aplicação armação vigas/pilares e lajes, diâmetro 4,2 mm	BARRA	7,00	26,000	182,00
034500	Fita elétrica de alta tensão, 23 BR (autofusão) classe de temperatura 105° C. - Marca.: 3M DO BRASIL rolo de 19 mm x 10 m, espessura 0,76 mm	ROLO	7,00	18,300	128,10
034501	Fita isolante , uso em fios e cabos elétricos até 750V, PVC anti-chama com adesivo sensível à pressão, rolo de 19mm x 20m	ROLO	7,00	4,850	33,95
034513	Tubo plástico, soldável, tipo cano PVC, branco, diâmetro 100mm (vara c/ 6m). - Marca.: PLASMETAL	VARA	6,00	90,000	540,00
034514	Tubo plástico, soldável, tipo cano PVC, branco, diâmetro 50 mm (vara c/ 6m). - Marca.: PLASMETAL	VARA	3,00	55,000	165,00
034515	Tubo plástico, soldável, tipo cano PVC diâmetro 40 mm (vara c/ 6m). - Marca.: PLASMETAL	VARA	3,00	41,990	125,97
034516	Tubo plástico, soldável, apl. hidráulica, cor marrom, tipo cano PVC diâmetro 3/4" - Marca.: PLASMETAL Tubo plástico, soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, tipo cano PVC diâmetro 6 " (vara c/ 6m)	VARA	7,00	26,160	183,12
034517	Tubo plástico, soldável, apl hid, cor marrom, tipo cano PVC diâmetro 1/2" - Marca.: PLASMETAL Tubo plástico, soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, tipo cano PVC diâmetro 6 " (vara c/ 6m)	VARA	7,00	20,990	146,93
034518	Tubo PVC, soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominal 40 mm, - Marca.: PLASMETAL Tubo PVC, soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominal 40 mm, comprimento 6 m, comprimento bolsa 40 mm, espessura paredes 2,40 mm, pressão 7,50 kgf/cm2 a 20° C	VARA	7,00	61,260	428,82
034521	Chave fenda, bitola 6, compr. haste 38mm - Marca.: BRASFORT Chave fenda, material haste cromo vanádio temperado, material cabo polipropileno, tipo ponta chata, bitola 6, comprimento haste 38 mm	JOGO	1,00	89,000	89,00
034522	Chave fenda, bitola 3, compr. haste 75mm. - Marca.: BRASFORT Chave fenda, material haste cromo vanádio temperado, material cabo polipropileno, tipo ponta chata, bitola 3, comprimento haste 75 mm	JOGO	1,00	89,000	89,00
034523	Chave fenda, bitola 10, comp. haste 250 mm - Marca.: BRASFORT Chave fenda, material haste cromo vanádio temperado, material cabo polipropileno, tipo ponta chata, bitola 10, comprimento haste 250 mm	JOGO	1,00	112,000	112,00
034528	Chave de boca combinada nº 8 à 19. - Marca.: BRASFOR	JOGO	1,00	299,000	299,00

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 57.782,24 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 044/2022-PE/SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 044/2022-PE/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento



expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 044/2022-PE/SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1414.123610010.2.068 Manutenção do Ensino Fundamental 30%- FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 57.782,24.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante



de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 044/2022-PE/SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CLARA MARIA DA SILVA SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SOURE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SOURE - PA, 06 de Janeiro de 2023

FUNDEB
CNPJ(MF) 29.766.506/0001-98
CONTRATANTE

AUZIANE DOS SANTOS CARDOSO ME
CNPJ 18.044.134/0001-70
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____